



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/08

PROCESSO DE COMPRA N.º 377/07 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Adlei Cristian Carvalho Pereira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 18.666.755-SSP/SP e do CPF/MF n.º 081.701.148-02, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 14/2003, artigo 1º, inciso XVIII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 12/05/2003, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 377/07 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. 376 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto n.º 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de plataformas, para pessoas portadoras de necessidades especiais, e caixas de enclausuramento, devidamente instaladas nas Unidades Trabalhistas deste E. Tribunal, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designado FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR

Bass Elevadores Ltda, com sede na Rua Alonso Berruguete, 189, Jd. Primavera, em São Paulo/SP, CEP 02755-110, fone/fax: (11) 3936-3663, inscrita no CNPJ n.º 03.949.258/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Michel Oliveira Gouveia, portador da Carteira de Identidade n.º 32.912.936-3 e do CPF n.º 226.399.118-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de plataformas, para pessoas portadoras de necessidades especiais, e caixas de enclausuramento, devidamente instaladas nas Unidades Trabalhistas deste E. Tribunal, conforme descrição, preço, e demais especificações constantes do Anexo a este instrumento – Preço Registrado e FORNECEDOR.

1.2. As plataformas e as caixas de enclausuramento serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do TRT, mediante a expedição de Nota de Empenho.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o TRT a adquirir a plataforma e a caixa de enclausuramento, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento da plataforma registrada, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.

2.1.1. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Serviço de Compras, situado na rua Barão de Jaguara, 901, 4º andar, Centro, Campinas–SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.1.4. A empresa contratada receberá uma solicitação por escrito para o fornecimento, onde será indicado o tipo e o local da instalação da plataforma juntamente com uma planta baixa do prédio.

2.1.5. A empresa poderá ser chamada para efetuar serviços em quaisquer cidades incluídas na mesma circunscrição.

2.1.6. Após o recebimento da solicitação a empresa contratada deverá efetuar, no prazo de 72 horas, uma vistoria minuciosa no local da instalação.

2.1.7. A empresa contratada deverá elaborar ante-projeto indicando todos os parâmetros para a instalação e confecção da caixa corrida (enclausurada ou não) e indicando eventuais problemas. Não serão aceitas reclamações por desconhecimento no decorrer da obra.

2.1.8. Dúvidas na execução dos serviços, deverão ser resolvidas junto ao Serviço de Projetos e Obras do Tribunal.

2.1.9. Todos os materiais e equipamentos necessários serão fornecidos e instalados pelo contratado.

2.1.10. A empresa contratada deverá emitir uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços executados.



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

2.1.11. As plataformas e as instalações deverão atender a Norma ISO-9386 e a Lei Federal 10.098.

2.1.12. Incluir na instalação toda a parte elétrica, como quadros de disjuntores, comandos, interruptores, baterias, iluminação, etc., necessários à instalação da plataforma.

2.1.13. Antes do início dos serviços de instalação, a empresa deverá enviar ao Diretor do Fórum ou Vara do Trabalho uma relação com nome e documento de identificação dos funcionários que trabalharão no local.

2.1.14. O início dos trabalhos será autorizado pelo Serviço de Projetos e Obras.

2.1.15. A empresa contratada será responsável por eventuais danos no imóvel, devendo reparar o que tenha sido danificado.

2.1.16. A empresa contratada deverá fornecer a seus funcionários todos os EPI's necessários bem como deverão obedecer as normas internas de segurança.

2.1.17. Após a conclusão dos serviços, o contratado deverá remover todos os materiais restantes e entulhos e proceder a limpeza da área destinada à guarda e manuseio dos materiais.

2.1.18. A plataforma deverá ter facilidade de montagem e desmontagem para reaproveitamento em outro local.

2.2. A entrega da plataforma instalada deverá ser nos horários de serviços e deverão ser pré agendados com o Diretor local;

2.3. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia das plataformas, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI. da Lei n.º 8.666/1993, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

2.4. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade da plataforma entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.5. O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar a **entrega das plataformas, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

2.6. O FORNECEDOR obrigar-se-á a fornecer, para todos os lotes, **prazo de garantia das plataformas, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

2.7. Fica vedada ao FORNECEDOR a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 7, de



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução n.º 9/2005.

2.7.1. A vedação a que se refere o subitem 2.7 alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

2.7.2. O descumprimento do subitem 2.7 ensejará a rescisão do ajustado, com as conseqüências pertinentes à rescisão por culpa do FORNECEDOR, nos termos da Cláusula Quarta.

2.8. A empresa vencedora obrigará-se a nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega das plataformas, de acordo com todas as especificações constantes deste edital, acompanhados das respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das plataformas, acompanhados da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente deste E. TRT.

3.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca e o modelo da plataforma, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra n.º 377/07 – Pregão Eletrônico - SRP).

3.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

3.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo das plataformas, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

3.3.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o FORNECEDOR efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.3.2. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF).

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

4.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

4.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

4.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor das plataformas entregues em atraso, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

4.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

4.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

4.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa

4.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega das plataformas em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

4.8. A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega das plataformas, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou da plataforma não entregue.



CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

5.2. A rescisão deste ajuste, por culpa do FORNECEDOR, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, ensejará a aplicação de multa, conforme item 4.8.

5.3. Este ajuste poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor do Serviço de Projetos e Obras do TRT, designado gestor da presente ata.

7.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

8.1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

I. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR, devidamente identificados, nas dependências das Unidades Trabalhistas do TRT 15ª Região, para entrega das plataformas, nos horários estabelecidos;

II. Efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento das plataformas efetivamente fornecidas, recebidas definitivamente pela Diretoria de Serviço de Projetos e Obras.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução desta ata serão atendidas à conta da dotação orçamentária consignada na Lei n.º 11.514, publicada no Diário Oficial da União de 13/08/2007 e no exercício subsequente as despesas correrão à conta da dotação que for prevista para atender as obrigações da mesma natureza, assim classificadas:



02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente;
24 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.

CLÁUSULA DEZ: DO PREÇO

10.1. O preço total das plataformas e das caixas de enclausuramento a serem fornecidas é de R\$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil e trezentos reais), conforme anexo.

Parágrafo Único – Já estão incluídos no valor constante no *caput* desta cláusula todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA ONZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DOZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 12.1 da cláusula 12 (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e

3) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA TREZE: DA COMPATIBILIDADE – O FORNECEDOR assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

CLÁUSULA QUATORZE: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se à presente Ata, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUINZE: DA VINCULAÇÃO – A presente Ata está vinculada ao edital do Processo de Compra nº 377/07 e à proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 29 de janeiro de 2008.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA
TRT**

**BASS ELEVADORES LTDA
MICHEL OLIVEIRA GOUVEIA
FORNECEDOR**



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/08

PROCESSO DE COMPRA N.º 377/07 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

Fornecedor: Bass Elevadores Ltda

Lote 3 – Circunscrição São José dos Campos

<i>It.</i>	<i>Tipo e Descrição</i>	<i>Qtde. de plataf. e cx.</i>	<i>Vl. Unit. da plataforma</i>	<i>Vl. Unit. da cx. enclausuramento</i>
3.1	Tipo 3 – Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas - entre 3,20m e 3,50m. Cabine: 1,50m x 1,50m com entrada/saída laterais. Marca: Bass – Modelo HD/Bass.	01	26.000,00	13.300,00
Valor do lote: R\$ 39.300,00				

Lote 4 – Circunscrição Ribeirão Preto

<i>It.</i>	<i>Tipo e Descrição</i>	<i>Qtde. de plataf. e cx.</i>	<i>Vl. Unit. da plataforma</i>	<i>Vl. Unit. da cx. enclausuramento</i>
4.1	Tipo 4 – Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas - entre 3,80m e 4,30m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída unilateral. Marca: Bass – Modelo HD/Bass.	02	28.000,00	12.000,00
Valor do lote: R\$ 80.000,00				

Lote 5 – Circunscrição Araçatuba

<i>It.</i>	<i>Tipo e Descrição</i>	<i>Qtde. de plataf. e cx.</i>	<i>Vl. Unit. da plataforma</i>	<i>Vl. Unit. da cx. enclausuramento</i>
5.1	Tipo 2 – Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas - entre 2,80m e 3,30m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída unilateral. Marca: Bass – Modelo HD/Bass.	01	27.000,00	15.000,00
Valor do lote: R\$ 42.000,00				

Prazo de entrega dos equipamentos devidamente instalados: 75 (setenta e cinco) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pelo Tribunal.

Valor total: R\$ 161.300,00.



CARACTERÍSTICAS DAS PLATAFORMAS

Características comuns a todos tipos a partir de 2,00 metros

Capacidade de carga	3 pessoas ou um cadeirante mais uma pessoa. Mínimo de 250kg ou 210kg/m ² de área da plataforma.
Velocidade	6,00m/min
Normas	Atendimento às normas: ISO-9386 Lei Federal 10.098
Alimentação	220 Volts
Dispositivos	<ul style="list-style-type: none">- de parada de emergência instalado na cabine e de alarme sonoro- dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio- dispositivos operacionais em cada andar entre 0,80m e 1,10m acima do piso- dispositivo de emergência para movimentação da plataforma que permita que esta seja trazida a um pavimento
Acionamento da plataforma	Automático
Acabamento	Acabamento em pintura eletrostática
Cancela	Cancela de segurança instalada com altura de 1,10m
Portas (quando houver enclausuramento)	<ul style="list-style-type: none">- Bloqueio contra abertura de portas, mantendo-as fechadas em caso da plataforma não estar estacionada no andar correpondente- bloqueio de abertura de porta independente por andar impossibilitando o funcionamento se a porta estiver aberta- travamento automático das portas quando em operação- porta com fechamento automático por molas
Projetos	Apresentação de anteprojeto detalhado da plataforma com todas as dimensões, incluindo detalhes construtivos e informações necessárias à construção da caixa de corrida.
Diversos	<ul style="list-style-type: none">- Facilidade de montagem e desmontagem- possibilidade de reaproveitamento em outro local- garantia mínima de 12 meses



Características comuns a todos tipos até 2,00 metros

Capacidade de carga	3 pessoas ou um cadeirante mais uma pessoa. Mínimo de 250kg ou 210kg/m ² de área da plataforma.
Velocidade	6,00m/min
Normas	Atendimento às normas: ISO-9386 Lei Federal 10.098
Alimentação	220 Volts
Dispositivos	- de parada de emergência instalado na cabine e de alarme sonoro - dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio - dispositivos operacionais em cada andar entre 0,80m e 1,10m acima do piso - sistema de resgate
Acionamento da plataforma	Automático
Acabamento	Acabamento em chapa de ferro pintada, com porta de vidro
Cancela	Cancela de segurança instalada com altura de 1,10m Corrimão lateral
Projetos	Apresentação de anteprojeto detalhado da plataforma com todas as dimensões, incluindo detalhes construtivos e informações necessárias à construção da caixa de corrida.
Diversos	- Facilidade de montagem e desmontagem - possibilidade de reaproveitamento em outro local - garantia mínima de 12 meses

Características da Caixa Corrida

Caixa corrida em estrutura de perfil metálico e painéis em vidro laminado. Porta em estrutura metálica com fechamento em vidro laminado.



Quantificação das Plataformas e Caixas de Enclausuramento por Circunscrição			
Tipo	São José dos Campos	Ribeirão Preto	Araçatuba
2	--	--	01
3	01	--	--
4	--	02	--

Circunscrição São José dos Campos

Abrange os municípios: Aparecida, Caçapava, Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté, Ubatuba.

Circunscrição Ribeirão Preto

Abrange os municípios: Araraquara, Bebedouro, Batatais, Cajuru, Cravinhos, Franca, Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Orlândia, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga.

Circunscrição Araçatuba

Abrange os municípios: Andradina, Araçatuba, Birigui, Lins, Penápolis.